



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
 Secretaria-Executiva da Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05/2023/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00088.001027/2018-34

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
 ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ALMOXARIFES,
 CAMAREIRAS E CARREGADORES, QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
 INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
 REPÚBLICA E A EMPRESA APECÊ SERVIÇOS
 GERAIS LTDA.**

CONTRATO Nº 03/2020

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos substituto da Secretaria de Administração, senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 287.831.231-72, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02 - Brasília/DF, CEP: 71.250-200, telefone nº (61) 3363-8717, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.087.163/0001-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 033.808.514-93, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, consoante consta do Processo nº 00088.001027/2018-34, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de serviços, e a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 0,70% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 84.659,88 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 2,14% do valor inicial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 258.717,24 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Terceira – Com o acréscimo e a supressão, o item 3.1 da Cláusula Terceira – PREÇO do contrato original passa a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 1.000.902,70 (um milhão, novecentos e dois reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 12.010.832,35 (doze milhões, dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação – Produtividade e Postos de Trabalho	879.924,47	10.559.093,64
	2	Limpeza de imóvel funcional quando desocupado - Sob Demanda	2.919,68	35.036,16
	3	Materiais de Consumo e Equipamentos	118.058,55	1.416.702,55

Subcláusula Quarta – O prazo de vigência fica prorrogado até **06 de abril de 2024**, com respaldo no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, ou até a conclusão do processo para a nova contratação, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 2.001.805,39 (dois milhões, um mil, oitocentos e cinco reais e trinta e nove centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; ND: 339039 e Notas de Empenho: 2023NE1795 e 2023NE1796, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos substituto
Presidência da República

FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA
APECÊ – Serviços Gerais LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 03/01/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, Diretor(a) substituto(a), em 03/01/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4861294** e o código CRC **E44B336D** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)